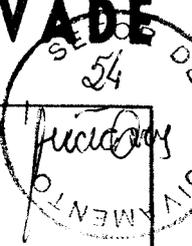


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



21 SET 1982

LEI Nº 612, DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
 Recebido em 14/09/82
 As 15:00hs.
 Ass. *Adantes*

"Autoriza a assinatura de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e contém outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins de instalar um Posto de Correio no Centro Social Urbano, localizado no Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade.

Art. 2º - Para a celebração do Convênio, fica igualmente autorizada a designação de um funcionário municipal para ser o encarregado do Posto; a locação ou construção de prédio ou enfim outras exigências de praxe que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos use em convênios semelhantes.

Art. 3º - Duração, rescisão, vigência do acordo serão examinados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 13 de setembro de 1982.

Antonio Gonçalves
- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois.

Idage Lhc
- CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS -